

# CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2018

08/11/2017 - SECTUR



*Carnaval de Santa Vitória do Palmar*

EDITAL 001/2017-SECTUR/SVP/RS

CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL 2018

REGULAMENTO

## 1 - DA REALIZAÇÃO

1.1 - O concurso para escolha da Corte do Carnaval 2018 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, por meio

da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR), e será realizado no dia 09 de dezembro de 2017, às 22h00min, na Praça General Andrea.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR), localizada na Rua Neyta Ramos, entre os números 510 e 522, no período compreendido entre 01 e 30 de novembro de 2017, de segunda a quinta-feira, das 13h00min às 18h30min, e sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, não cabendo recurso do prazo estabelecido. Informações podem ser obtidas pelo telefone (53) 99953-9336.

2.2 - Poderão inscrever-se mulheres residentes em Santa Vitória do Palmar, com idade mínima de 18 anos completos até o dia do concurso, por iniciativa própria ou sendo representantes de Escola de Samba, Clubes Sociais, Recreativos, Culturais e Esportivos, Centros Acadêmicos, Comércio, Indústrias, Instituições Bancárias, Escolas, Associações de Moradores etc.

2.3 - Para a inscrição, a concorrente deverá preencher uma ficha com seus dados pessoais básicos, conta bancária e meios de contato.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - As candidatas deverão apresentar-se no concurso vestindo pelo menos 01 (um) adereço carnavalesco de escolha livre.

3.2 - A música a ser utilizada e o tempo de apresentação serão definidos em reunião técnica entre a coordenação e as candidatas.

## 4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado por jurados designados pela Comissão Organizadora e serão divulgados somente no dia do concurso.

4.2 - Previamente, será feito sorteio entre as candidatas para definir a ordem de apresentação.

4.3 - Serão julgados os seguintes quesitos: BELEZA ANIMAÇÃO APRESENTAÇÃO SAMBA NO PÉ

4.4 - Os quesitos serão julgados e pontuados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, com fracionamento

de 172 ponto.

4.5 - As fichas com as notas das candidatas serão recolhidas pela Comissão Organizadora e a contagem será procedida com a presença de um representante eleito pelas candidatas para acompanhamento da somatória das notas.

4.6 - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério o quesito "Samba no Pé". Persistindo o empate, o quesito "Animação". Persistindo ainda, será utilizado o quesito 'Beleza'. E, se necessário ainda, o quesito "Apresentação". Se forem utilizados todos os critérios de desempate e mesmo assim persistir o empate, a decisão final será definida pelos jurados, não podendo existir empate na classificação final.

## 5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 - A candidata vencedora do concurso receberá o título de RAINHA DO CARNAVAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR 2018, um prêmio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e faixa.

5.2 - A candidata segunda colocada receberá o título de 1a PRINCESA DO CARNAVAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR 2018, um prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e faixa.

5.3 - A candidata terceira colocada receberá o título de 2a PRINCESA DO CARNAVAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR 2018, um prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e faixa.

## 6 – DOS COMPROMISSOS

6.1 - As candidatas eleitas deverão apresentar-se com a fantasia carnavalesca que será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR) em todos os compromissos da agenda, conforme determinação da Comissão Organizadora.

6.2 - As candidatas eleitas deverão apresentar-se nos compromissos solicitados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR), durante o ano de 2018, com a sua fantasia carnavalesca (desfiles de carnaval de rua, apresentação em clubes sociais e espaços públicos etc.).

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma.

7.2 - A Comissão Organizadora do concurso tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento quando se fizer necessário, comprometendo-se a notificar as candidatas de imediato.

7.3 - A partir do ato de inscrição, a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Vitória do Palmar, 24 de outubro de 2017.

MARIA DO ROSÁRIO TORRES OBELAR

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS

Prefeito de Santa Vitória do Palmar